

Contrato: 098/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA E A EMPRESA GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA NA FORMA ABAIXO:

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 47****82 DGPC-GO e do CPF nº 698.***.***-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 CONTRATADA: GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA, Empresa privada, inscrita no CNPJ: 10.618.016/0001-16 com endereço na Rua Rio Branco, Nº 214, Bairro Agua Branca, Contagem - MG, CEP 32.371-490, neste ato representado por seu Proprietário **Denancir Filipin**, inscrito no CPF nº 045.***.***-69 e portador do RG: 15.***.**0 SSP-SP residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

Firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 2022011960**, doravante referido por Processo, em consequência da **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022**, devidamente homologada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Grupo de Gerador 500 KVA para atuar em regime de standby atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 050396/2021, o qual visa parceria firmada com a União, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	MARCA	VALORES	
					UNT	TOTAL
1	1	UND	Características do Grupo Gerador de 500 kVA em Standby e 456 kVA em Prime, 380/220 VAC. Motor Diesel, aberto, arrefecido a água; Filtro de	Geraforte	R\$ 379.900,00	R\$ 379.900,00

óleo e de combustível separador de água e válvula de dreno do óleo lubrificante incorporados; Motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc; Governador mecânico; Filtro de ar para trabalhos normais; Alternador com enrolamento único; Silencioso Industrial 9 dB(A) em linha; Bateria montada na base do grupo gerador; Motor, Alternador, Chassis e Painel de Comando na mesma cor; Radiador e Proteção na cor: Preto; Manual de Operação e Manutenção. Etiqueta Padrão; PMG (Gerador Imã Permanente) fornece energia ao regulador eletrônico de tensão independente da tensão de saída do alternador. Permite com isso melhor desempenho na partida de motores e melhor efeito de harmônicas induzidas por cargas não lineares, marca CUMMINS ou similar.

Deve seguir as Normas: To BS4999/5000 pt 99, VDE 0530, UTE5100, NEMA MG1-22, CEMA, IEC 34, CSA A22.2, AS1359, BSS 5514, ISO 3046 and ISO 8528.

***Desempenho do Grupo Gerador**

Regulação de Tensão

Tensão de saída com variação de $\pm 1,0\%$ será mantida nas seguintes condições:

- Fator de potência entre 0,8 e 1,0.
- Com qualquer nível de carga entre vazio e plena carga.
- Com queda de rotação máxima de até 4,5%.

Regulagem de Frequência

Isócrona sob cargas variáveis entre vazio e plena carga quando o governador eletrônico é incorporado; Variação Aleatória de Frequência Não deve exceder a $\pm 0,25\%$ de seu valor nominal para cargas constantes entre vazio e plena carga.

Variação Aleatória de Frequência

Não deve exceder a $\pm 0,25\%$ de seu valor nominal para cargas constantes entre vazio e plena carga.

Especificações do Alternador:

Tipo Rolamento único, sem escovas, campo rotativo, 4 pólos, tela de proteção a prova de gotejamento; Classe de Isolação H, Grau de Proteção IP 23 Impregnação a vácuo; Sistema de Arrefecimento IC 01; Enrolamento de amortecimento totalmente interconectado; Excitatriz de CA e unidade retificadora rotativa; Enrolamento do estator com revestimento Epoxy; Rotor e excitatriz impregnados com resina de poliéster adequada ao clima tropical, resistente a óleo e ácidos; Rotor balanceado dinamicamente BS 5625 grau 2,5; Rotor enrolado em camadas e com cunha mecânica; Rolamento blindado, com lubrificante permanente.

Excitatriz:

Submersão tripla em verniz de poliéster resistente a óleo e revestido com verniz anti-rasteio.

Enrolamento:

Enrolamento principal com passo de $2/3$ para

		<p>minimizar os harmônicos e melhorar a capacidade de paralelismo; Acoplamento do motor/alternador garante alinhamento perfeito.</p> <p>*PMG – Gerador de imã permanente:</p> <p>Equipamento instalado nos Grupos Geradores, que fornece energia ao regulador eletrônico de tensão independente da tensão de saída do alternador. Este recurso permite que o grupo gerador apresente melhor desempenho na partida de motores e melhor imunidade ao efeito de harmônicas induzidas por cargas não lineares.</p> <p>2 . Controlador do Gerador O quadro de comando e controle automático montado sobre o grupo gerador, contém todo o automatismo de partida, parada e supervisão automática, e demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do grupo gerador.</p> <p>É um quadro de comando com controle microprocessado, baseado em um sistema de última geração, um módulo informatizado de comando e gerenciamento projetado para o controle, comando medição e supervisão de Grupos Geradores.</p> <p>Dever conter no controlador.</p> <ul style="list-style-type: none">- O controle digital de transferência de energia - Permite a operação de transferência de carga nos modos de transferência aberta, transferência fechada ou suave (rampa). - Paralelismo estendido – Regula a saída de energia real e reativa do grupo gerados enquanto conectado com a rede elétrica da concessionária de energia. A energia pode ser regulada no grupo gerador ou no ponto de monitoramento do barramento da concessionária. - Load Share para Paralelismo – O controle do grupo gerador inclui um sistema de controle de compartilhamento de cargas para cargas reais (kW) e reativas (kVar) quando um grupo gerador opera em um barramento isolado. - Sistema de sensor de primeira partida – Oferece uma função exclusiva de controle que impede efetivamente que vários grupos geradores sejam fechados simultaneamente para um barramento isolado em condições de Black Start (restauração à operação após um blecaute). - Sincronismo – O controle incorpora uma função de sincronismo digital para forçar o grupo gerador para igualar a frequência, a fase e a tensão de outra fonte, como a rede elétrica da concessionária de energia. - Exibe na tela parâmetros elétricos como, por exemplo, tensão, corrente, potência ativa e frequência. - Projetado, fabricado, testado e certificado pela UL, NFPA, ISO, IEC e CSA. - Alimentação do quadro de comando de 12 Vcc/24 Vcc.		
--	--	--	--	--

O interior do quadro incorpora em uma única placa toda à parte de comando, o governador eletrônico de velocidade do motor e o regulador automático de tensão (AVR) tendo com isso uma atuação e resposta muito mais rápida do sistema. O controle de proteção efetiva do grupo gerador AmpSentry é um sistema de proteção de sobrecorrente e curto-circuito para o grupo gerador, onde sua curva de atuação substitui a curva do disjuntor. Sempre que o AmpSentry atua, o funcionamento do grupo gerador é interrompido, o que garante o aumento de sua vida útil.

Parte Frontal

Indicadores luminosos de advertência;

- Botão de teste de Luz;
- Botão reset;
- Botão manual;
- Botão start;
- Botão auto;
- Botão de parada;
- Display gráfico com botões para visualizar os menus do sistema.

Acessórios

- Carregador de Baterias
- Pré-Aquecimento

Motor Diesel

Motor Diesel CUMMINS modelo QSG12-G4, turbinado, Eletrônico e sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, 6 cilindros em linha, desenvolvendo 466 kWm de potência bruta a 1800 RPM em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível.

As características técnicas principais do motor QSG12-G4 são as encontradas abaixo:

- motor de partida elétrico 24V
- alternador de carga de baterias acionado por correia
- bomba injetora Cummins PT
- governador eletrônico
- válvula solenóide de parada de combustível 24V
- filtro de ar com elemento seco substituível e indicador de restrição
- filtro de combustível separador de água
- filtro de óleo lubrificante roscado de fluxo total

Parâmetros Do Motor

- Valor da tensão da bateria
- Rotação do motor (rpm)
- Temperatura do motor
- Pressão e temperatura do óleo do motor
- Nível de combustível
- Temperatura do coletor de admissão
- Tempo total de funcionamento do motor

		<p>Parâmetros Elétricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corrente do gerador (A) na fase L1, L2, L3. - Potência de saída do gerador (kW). - Fator de Potência do gerador. - Frequência do gerador (Hz). - Tensão do gerador (V) entre fases L12, L23, L31. - Tensão do gerador (V) fase-neutro L1N, L2N, L3N. - Demanda em kVA e kW total do grupo gerador. <p>Parâmetros Do Barramento</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência do Barramento (Hz) - Tensão do Barramento (V) <p>Parâmetros De Sincronismo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diferença de tensão entre o grupo gerador e o barramento - Diferença de frequência das mudanças de fases <p>Proteções</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proteção geral do motor: - Advertência de carga alta e baixa da bateria - Advertência de bateria fraca - Falha na partida - Simulação de falha - Bloqueio de giro de partida - Proteção do alternador - Relé de proteção AmpSentry - Parada por sobretensão CA - Parada por subtensão CA - Parada por subfrequência - Parada por potência invertida - Proteção contra curto-circuito - Advertência de sobrecarga - Advertência/Parada por sobrefrequência e por sobrecorrente - Proteção de paralelismo - Advertência de falha de fechamento/abertura do disjuntor - Alarme de trip do disjuntor - Alarme de falha de sincronismo - Advertência de detecção de seqüência de fase - Advertência de tempo máximo de paralelismo - Advertência de contato de posição do disjuntor <p>Alarmes</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alta temperatura do motor - Baixa pressão do óleo - Falha na indicação da pressão de óleo - Baixa temperatura da água - Alta temperatura da água - Falha na indicação da temperatura da água - Baixo nível de água - Sub-tensão da Bateria - Sobre-tensão da Bateria - Bateria fraca - Baixo nível de combustível - Sobrecorrente do Gerador - Sobrecarga no Gerador <p>As conexões de comunicação incluem:</p>		
--	--	---	--	--

- Porta RS-485 de comunicação permite que o controle se comunique com um PC executando o software.

- Esta porta de comunicação RS-485 permite a conexão entre controle e outros produtos.

3. QTA (Quadro de Transferência Automática)

- Sistema de Transferência Automático com capacidade de 800A composto por um módulo de controle microprocessado capaz de comandar o fechamento das contadoras de modo que a transferência de carga ocorra de maneira progressiva.

- Painel composto por pares de contadoras para fechamento tanto lado Rede ou lado Gerador.

- Classificação de Voltagem Chaves de transferência classificadas até 480 VCA, 50 Hz ou 60 Hz

- Interrupção de Arco Voltaico Pastilhas múltiplas arrefecem e extinguem os arcos voltaicos. Barreiras evitam o centelhamento entre as fases.

- Barra de Neutro Uma barra de neutro classificada em corrente plena é standard nas chaves de transferência de 3 pólos com gabinete.

- Contatos Auxiliares Dois contatos (um para cada fonte) são fornecidos para a utilização pelo cliente cabeados ao bloco de terminais para fácil acesso. Classificados para 5A contínuos em 100 VCA or 2,5A contínuos em 200 VCA.

- Temperatura de Funcionamento: -30°C (-22°F) a 60°C (140°F)

- Temperatura de Armazenamento: -40°C (-40°F) a 60°C (140°F)

- Umidade: Até 95% relativa, não condensável

- Altitude: Até 3.000 m (10.000 pés) sem despotenciamento.

4. Carenagem 85dB a 1,5 m.

- Carenagem Metálica para Grupo Gerador (de potências variadas), revestida internamente com material forro-absorvente, pronta para receber Silencioso tipo hospitalar montado no lado interno. Deve possuir:

- Admissão de ar frio feita pelas partes laterais traseiras, através de atenuador de ruído de fluxo horizontal.

- Exaustão de ar quente feita pela parte dianteira através de duto de exaustão direcionando o ar e o ruído para cima.

- Paredes internas revestidas com propriedades acústicas que evitam o rebatimento das ondas sonoras.

- 04 (quatro) Portas para acessos laterais com fechaduras de chave única e de amplas dimensões para um cómodo acesso para serviços e manutenções, sendo duas portas de um lado e duas portas do outro.

- Silencioso tipo hospitalar montado no lado interno

		<p>no compartimento de saída de ar.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alça de içamento central e/ou lateral, dependendo da potência do equipamento. - Botão de emergência de fácil acesso no lado externo da carenagem. - Projeto de acordo com a norma 2000/14/EC e BS3744. - Própria para instalação ao tempo. - Porta com visor para o painel de comando. 			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do item acima descrito, o importe total de **R\$ 379.900,00 (Trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados de 28/09/2022 a 28/09/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2022, ocorrerá à conta de recursos de verba federal, através do Convênio n.º 050396/2021 e contrapartida de recursos próprios, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Unidade	OBRAS INSTAL. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A FESG
Dotação Orçamentária	03.0301.12.364.0430.1130.449052

Parágrafo Único - Caso o contrato passe para o exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

O pagamento será feito em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, entrega e montagem do item de acordo com as especificações constantes no presente contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada. E só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO do equipamento entregue.

Parágrafo Primeiro - O gestor do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da entrega do item.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- VI. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- VII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor e gestor de contratos nomeado especialmente designado para este fim.
- VIII. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, fica ainda:

- a) Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela FESG, em estrita observância das especificações do termo referencial. Acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.
- c) O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pela FESG.
- d) O objeto deverá estar também acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- e) Da Garantia: O conjunto completo (Grupos geradores, controles e acessórios), tem 01 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação dos materiais ou falhas de montagem, contado da data da entrega técnica. A garantia cobre os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de viagem e mão de obra, ou seja, totalmente sem ônus para o cliente.
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

i) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

j) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

m) A contratada deverá emitir Notas Fiscais em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Arcar com os gastos e as despesas, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega de material/produto;

r) Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes, devendo ainda sempre manter pessoa qualificada na empresa a responder e resolver quaisquer pendências oriundas do Contrato;

s) A contratada será obrigada a fornecer um e-mail e número de telefones acessíveis pelo qual receberá todas as solicitações e notificações referentes à execução do contrato.

t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

v) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

w) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos artigos descritos acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo – A rescisão deverá ser formalmente motivada e precedida de autorização escrita e fundamentada pelo gestor contratual e pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) Edital
- b) O Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA;
- d) Ata da sessão da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de **atraso** injustificado, na entrega do equipamento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
- e) Multa de 1% (um por cento) por dia de **atraso**, na entrega do equipamento, calculado, a partir do décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do vigésimo dia de atraso;
- f) Os atrasos superiores a 20 (vinte) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução, sem prejuízo da rescisão do contrato;

- g) Multa de 5% sobre o valor do equipamento quando entregue **em desacordo com as especificações do Edital e do Contrato**, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido;
- h) Multa de 5% sobre o valor do equipamento **por problemas técnicos** relacionados com o material entregue, independentemente de correção, no prazo estabelecido pela contratante;
- i) Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida **em caso de inexecução parcial do contrato**, sem prejuízo da rescisão do contrato;
- k) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato **em caso de inexecução total**;
- l) A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

10.3. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.4. O somatório das multas aplicadas quando cumuladas não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, assim como a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido ou cobrados diretamente ou judicialmente.

10.6. A CONTRATADA desde a assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA.

10.7. Ficará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal de Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos e multas previstas neste Instrumento Contratual, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATANTE que:

- 10.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- 10.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no inciso IV Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a CONTRATADA que:

- 10.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.8.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- 10.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. Caso ocorra a aplicação de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.12. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.13. No caso de declaração de inidoneidade os prazos serão aqueles previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.14. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

10.15. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização ficará a cargo de servidor da FESG, a ser designado e que será responsável pelo atestado do recebimento do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goiatuba - GO, 28 de setembro de 2022.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATANTE**

**GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 098/2022**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, e a empresa **GERAFORTE GRUPOS DE GERADORES LTDA**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba-GO, 28 de setembro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 098/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: Geraforte Grupos de Geradores Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a aquisição de Grupo de Gerador 500 KVA para atuar em regime de standby atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 050396/2021, o qual visa parceria firmada com a União, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 379.900,00 (Trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 28/09/2022

Término: 28/09/2023

PAGAMENTO: O pagamento será feito em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, entrega e montagem do item de acordo com as especificações constantes no presente contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Goiatuba-GO, 28 de setembro de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG